



PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Dia 06/05/2011

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

José Farias  
VISTO

Lei nº 1.525

De 29 de Abril de 2011.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a elevar o limite constante do art. 6º da Lei nº 1.517, de 30 de dezembro de 2010, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Para ocorrer as despesas resultantes do incremento que será dado na folha de pagamento de pessoal, por conta da atualização do salário mínimo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar o limite constante do art. 6º da Lei nº 1.517, de 30 de dezembro de 2010, em mais 10% (dez por cento), passando dos atuais 5% (cinco por cento) para 15% (quinze por cento), do valor total da LOA, para a promoção da abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo, para fazer os ajustes devidos por conta da atualização salarial decorrente desta Lei, igualmente autorizado a remanejar recursos orçamentários entre Unidades Orçamentárias e Órgãos, ou de uma dotação para outra, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 108, da Lei Estadual nº 3.654/71.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Abril de 2011. 189º da independência, 122º da Republica e 55º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito Constitucional